

LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DA LOA, ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE (2023).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA** aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional do tipo Especial no valor de R\$ 302.113,20 (trezentos e dois mil, cento e treze reais e vinte centavos), destinados às AÇÕES EMERGENCIAIS DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL, conforme a Lei Federal nº 195/2022 – (LEI PAULO GUSTAVO), consoante especificação a seguir para ser incluída a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Gurupá;

Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 0471 - Difusão Cultural;

Funcional Programática: 2166 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

ELEMENTO ESPECIFICAÇÃO: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras R\$ 36.585,90 e 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 265.527,30.

Fonte: Outras vinculações de transferências - Controle dos recursos de outras transferências vinculadas.

Valor de R\$ 302.113,20

Art. 2º - Dar-se-á como cobertura ao Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, conforme preceitua os artigos [41](#), inciso [II](#), [43](#), [§ 1º](#), inciso [II](#), da Lei Federal nº [4320](#), de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação por fonte de recursos, recursos oriundos de transferência federal provenientes da Secretaria Especial da Cultura – Ministério do Turismo.

Art. 3º - A ação constante do art. 1º deste Projeto de Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2021-2024, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

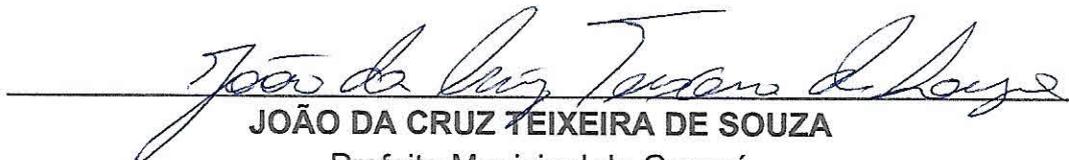


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Art. 4º - Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 28 de junho de 2023.

Art. 5º - Revogam - se as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupá/PA, em 05 de julho de 2023.


JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA
EM: 05/07/2023


IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2021